

## Informações ao Consumidor

<b>Categoria</b>	Outros
<b>Assunto</b>	Ação de Substituição Voluntária: Monitor de Vídeo Digital para Bebés Philips Avent - Aviso DGC n.º 29/2023

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)\*\* recebeu uma comunicação sobre uma Ação de Substituição Voluntária do "**Monitor de Vídeo Digital para Bebés Philips Avent**", com os números de modelo: **SCD620, SCD625, SCD630, SCD831, SCD833, SCD835, SCD841, SCD843, SCD845**, produzidos entre janeiro de 2016 e janeiro de 2020, porque foi detetado "(...) *um risco reduzido de a bateria da unidade dos pais sobreaquecer enquanto estiver ligada à tomada eléctrica.*"



O operador económico indica, ainda, que a informação sobre a presente ação de substituição voluntária se encontra disponibilizada no seguinte sítio de Internet: <https://www.philips.pt/c-w/support-home/recall/avent-digital-video-baby-monitors>

**Partilhe esta informação!**

### A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    

---

**\*\*** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “**Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações (Alertas) relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc.).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

---